Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 1180/2013 São Luís, 24 de setembro de 2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 154/2013/ Jurídico Regional São Luís/MA, de 23/9/2013, em que a Assessoria Jurídica da Caixa Econômica Federal comunica a deflagração de movimento paredista dos Bancários, em prejuízo da atuação daquela instituição em Juízo, já que as unidades responsáveis pelo encaminhamento dos dados e documentos que instruem as peças oferecidas pelos advogados estão com suas atividades suspensas e os seus prepostos têm se recusado a comparecer nas audiências designadas;

CONSIDERANDO a possibilidade de caracterização de cerceamento de defesa em relação à instituição bancária;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a suspensão dos prazos judiciais e audiências em todo o Regional, a partir do dia 23/9/2013, nos feitos em que figure a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia até o término do movimento paredista.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

/ISF